

IMPrensa Oficial do Estado

FÉRIAS

PORTARIA Nº0176 DE 21 DE OUTUBRO DE 2025.

O Presidente da IMPrensa Oficial do Estado - IOE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Governamental de 01 de fevereiro de 2023, publicado no Diário Oficial n.º 35.276 de 02 de fevereiro de 2023. RESOLVE:

Art.1º - Conceder 15 (quinze) dias de férias regulamentares, ao servidor AROLDO CARNEIRO, matrícula nº 80844983/5, cargo Diretor Administrativo e Financeiro, a contar de 30/12/2025 a 13/01/2026, referente ao período aquisitivo 2024/2025.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor, a partir de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

JORGE LUIZ GUIMARÃES PANZERA

Presidente

Protocolo: 1258542

INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ

LICENÇA PRÊMIO

PORTARIA Nº 392, DE 20 DE OUTUBRO DE 2025

O Diretor de Administração e Finanças no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidas pela PORTARIA Nº 159 de 13 de fevereiro de 2019, publicada no DOE nº 33.806 de 18 de fevereiro de 2019 e delegada pela PORTARIA Nº 227 de 18 de março de 2019, publicado no DOE nº 33.829 de 20/03/2019.

CONSIDERANDO, o que dispõe o art. 98 da Lei nº 5.810 de 24/01/1994;

CONSIDERANDO, os termos do processo nº 2025/3278902;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, para o servidor, RAIMUNDO NONATO LEAL MODESTO, matrícula nº 54195645/2, ocupante do cargo de Analista em Saúde B, lotada na Gerencia de Assistencia Domiciliar ASSIST LAR, 30 (trinta) dias de Licença Prêmio, para usufruto no período de 01/12/2025 a 30/12/2025, referente ao 6º triênio (2022/2025).

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor a partir do dia 01 de dezembro de 2025.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

ANIZIO BESTENE JUNIOR

Diretor Administrativo e Financeiro

Protocolo: 1258465

PORTARIA Nº 393, DE 21 DE OUTUBRO DE 2025

O Diretor de Administração e Finanças no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidas pela PORTARIA Nº 159 de 13 de fevereiro de 2019, publicada no DOE nº 33.806 de 18 de fevereiro de 2019 e delegada pela PORTARIA Nº 227 de 18 de março de 2019, publicado no DOE nº 33.829 de 20/03/2019.

CONSIDERANDO, o que dispõe o art. 98 da Lei nº 5.810 de 24/01/1994;

CONSIDERANDO, os termos do processo nº 2025/3340314;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, para o servidor, PAULO SERGIO CARLOS DA SILVA, matrícula nº 3154840/1, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, lotado na Agencia Municipal/Castanhal, 30 (trinta) dias de Licença Prêmio, para usufruto no período de 02/02/2026 a 03/03/2026, referente ao 7º triênio (2010/2013).

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor a partir do dia 02 de fevereiro de 2026.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

ANIZIO BESTENE JUNIOR

Diretor Administrativo e Financeiro

Protocolo: 1258785

PORTARIA Nº 395 DE 21 DE OUTUBRO DE 2025

A Presidente do Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores do Estado do Pará usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto de 04 de Julho de 2023, DOE Nº 35.460 de 05/07/2023.

RESOLVE:

Art 1º - INTERROMPER, a partir de 02/10/2025, por necessidade de serviços, as férias concedidas ao servidor GEOVANE GOMES DE CASTRO, ocupante do cargo de Secretário, matrícula nº 57230413/6, no período de 01/10/2025 a 30/10/2025, através da Portaria nº 351 de 17/09/2025, publicada no DOE nº 36.368 de 18/09/2025.

Art 2º - A presente Portaria retroagirá seus efeitos a contar de 02 de outubro de 2025.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

JOSYNÉLIA TAVARES RAIOL

Presidente

PORTARIA Nº 396, DE 21 DE OUTUBRO DE 2025.

Dispõe sobre a regulamentação e obrigatoriedade da autorização eletrônica para a realização de exames constantes na Lista Referencial, no âmbito do Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores do Estado do Pará - IASEP e revoga a Portaria nº 071, de 14 de abril de 2020.

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE AOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ - IASEP, no uso das atribuições conferidas pelo Decreto de 04 de julho de 2023, publicado no DOE nº 35.460, de 05 de julho de 2023;

CONSIDERANDO a necessidade de modernização e rastreabilidade dos processos de autorização de exames e procedimentos complementares no âmbito do IASEP;

CONSIDERANDO os avanços tecnológicos implementados nos sistemas internos do Instituto, que permitem a autorização digital automatizada e integrada aos prestadores de serviços;

CONSIDERANDO a necessidade de uniformizar a nomenclatura e os critérios de autorização, conforme a Lista Referencial do IASEP;

RESOLVE:

Art. 1º Tornar obrigatória a autorização eletrônica, emitida pelo Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores do Estado do Pará - IASEP, para a realização de exames pelos prestadores de serviços credenciados, mediante utilização das plataformas digitais oficiais do Instituto.

§1º. O disposto no caput deste artigo não se aplica aos exames realizados em caráter de urgência e emergência, nem aos procedimentos solicitados durante internações hospitalares.

§2º Esta Portaria aplica-se a todos os exames realizados por prestadores credenciados ao IASEP, abrangendo as etapas de solicitação, autorização, realização, faturamento, auditoria e conferência administrativa.

Art. 2º A autorização eletrônica deverá ser realizada exclusivamente por meio dos sistemas homologados pelo IASEP, acessíveis aos credenciados, prestadores de serviços e segurados, conforme normas previstas no Manual de Procedimentos de Autorização de Exames, constante do Anexo I desta Portaria.

Art. 3º Os fluxos e procedimentos de autorização deverão ser observados rigorosamente, sendo vedadas autorizações e lançamentos realizados fora dos sistemas indicados pelo IASEP ou em desconformidade com o Manual referido no artigo anterior.

Art. 4º As regras estabelecidas nesta Portaria e em seu Anexo I são de cumprimento obrigatório pelas seguintes unidades e agentes:

I. Rede Credenciada;

II. Regulação em Saúde e Auditoria;

III. Setor de Conferência Administrativa;

IV. Prestadores de Serviço vinculados ao processo de autorização de exames;

V. Empresas, clínicas ou profissionais contratados especificamente para execução de atendimentos decorrentes de decisões judiciais, bem como as unidades administrativas responsáveis pela gestão desses contratos.

Parágrafo único. As unidades constantes nos incisos I a V responderão pelos atos praticados em desacordo com as regras desta Portaria, na medida de suas responsabilidades.

Art. 5º Os exames realizados sem a devida autorização eletrônica, quando obrigatório, ou em desacordo com os procedimentos estabelecidos no Anexo I, não serão passíveis de faturamento e pagamento por parte do IASEP, podendo ensejar glosa, suspensão do prestador ou outras medidas administrativas cabíveis, salvo em casos excepcionais, previamente justificados e autorizados pela Presidência.

Art. 6º Os credenciados e os prestadores de serviços deverão se responsabilizar pela capacitação de suas equipes, bem como pela conformidade com os requisitos técnicos e operacionais definidos no Manual.

Art. 7º A partir de 27 de outubro de 2025, para os exames que precisam de autorização, as guias de exames serão emitidas na forma eletrônica, por meio do sistema oficial de autorização digital do IASEP.

§1º As guias físicas de autorização de exames atualmente utilizadas, contendo carimbo e assinatura, emitidas até a data de 27 de outubro de 2025, serão consideradas válidas para uso até 01 de dezembro de 2025.

§2º A partir de 01 de dezembro de 2025, todas as autorizações emitidas até o dia 27 de outubro de 2025 deverão ser convertidas em autorização eletrônica através do sistema oficial de autorização digital do IASEP.

Art. 8º Fica instituído, como parte integrante desta Portaria, o Manual de Procedimentos de Autorização de Exames do IASEP, constante do Anexo I, o qual estabelece as normas operacionais, fluxos, responsabilidades e critérios técnicos aplicáveis ao processo de autorização eletrônica.

Parágrafo único. O Manual referido no caput tem natureza complementar e vinculante, devendo ser observado integralmente por todos os credenciados, unidades técnicas e prestadores de serviços abrangidos por esta Portaria.

Art. 9º A implantação do sistema eletrônico de autorização de exames será realizada de forma gradual e por etapas, abrangendo progressivamente os grupos de exames constantes na Lista Referencial do IASEP, conforme cronograma técnico a ser divulgado pela Diretoria de Assistência.

§1º O cronograma de implantação definirá as fases de inclusão dos grupos de exames que precisam de autorização, até que a totalidade dos exames esteja integralmente vinculada ao sistema de autorização digital do Instituto.

§2º Durante o período de implantação gradual, os fluxos específicos e os prazos de migração poderão ser ajustados por ato administrativo da Presidência, mediante proposta técnica da Diretoria de Assistência.

Art. 10 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 11 Fica revogada a Portaria nº 071, de 14 de abril de 2020.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

JOSYNÉLIA TAVARES RAIOL

Presidente do IASEP

Protocolo: 1258867